



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º	20.880	Data	10.12.96
--------------	--------	------	----------

Projeto de	Lei nº76/96
------------	-------------

Autor	Prefeito Municipal
-------	--------------------

Assunto	Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e dá outras providências.
---------	---

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em _____/_____/_____ Diretor da Secretaria			

Resultado	Aprovado por <u> </u> a <u> </u> votos	Aprovado por <u> </u> a <u> </u> votos
	Rejeitado por <u> </u> a <u> </u> votos	Rejeitado por <u> </u> a <u> </u> votos
	Pompéia, <u>11</u> / <u>12</u> / <u>96</u>	Pompéia, <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>
	<u> </u> Presidente	<u> </u> Presidente

Autógrafo N.º
Observações:

Lei N.º 1772 de 12 / 12 / 96

Arquivado em / /

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

- SÃO PAULO -

OF. Nº 614/96

Pompéia, 09 de dezembro de 1996

G.P.

Senhor Presidente:

P.L. 76/96

Wm
assinado
11.10.96
[assinatura]

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que "Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação do ilustre plenário dessa Egrégia Câmara Municipal.

A proposta da Administração é conceder um reajuste na ordem de 10,00% (dez por cento) sobre os salários de todos os servidores municipais, ativos, inativos e pensionistas. O menor salário da Prefeitura, passa a ser de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).

Diante do exposto, solicitamos seja a presente propositura apreciada e votada pelo nobre plenário dessa Colenda Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos da oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


ALVARO JANUARIO
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Dr. MASSAO HAYASHI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

PROCOLO
PROC. Nº 20880
101 / 12 / 96
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

PROJETO DE LEI Nº

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de dezembro de 1996, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, um reajuste salarial na ordem de 10,00% (dez por cento) sobre os salários recebidos no mês de novembro, em conformidade com os valores constantes do Anexo II, que faz parte integrante da presente lei.


Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1996.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 1996


ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº _____
Lei Nº _____ de ____/____/____
reajuste



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS
AO PROJETO DE LEI Nº 76/96 DO PREFEITO MUNICIPAL

P A R E C E R

O presente Projeto de lei está em ordem, é legal e Constitucionalmente está dentro do especificado.

Apesar de ser ainda menor do que o requerido pelos funcionários, que esperavam 20%, no mínimo, pela defasagem havida até esta data, o mesmo vem dar novo alento aos senhores servidores, para enfrentar suas despesas.

Pela aprovação

Sala das Comissões

em 11/12/96

Mario Camero - Relator

De acordo
[Signature]

De acordo
[Signature]
DE ACORDO
[Signature]

[Signature]